

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE: UM OLHAR A PARTIR DA EQUIPE ADULTA DE VOLEIBOL MASCULINA DO CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS ÁLVARES CABRAL-ES

Silvio Freire Junior¹, Maik Vaneli Pasito², Mileide Maria Gottardo²,
Wagner dos Santos²

RESUMO

Este estudo objetiva identificar e analisar as ações políticas, que contribuíram para a participação da equipe adulta de voleibol masculino do Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral na Superliga Nacional. Caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa do tipo estudo de caso, que utilizou como instrumento de coleta de dados a entrevista semi-estruturada. Conclui-se que esse projeto inovador no Estado do Espírito Santo foi efetivado com o financiamento público e privado, principalmente pela Lei “Jayme Navarro de Carvalho”.

Palavras-chave: Voleibol. Políticas Públicas. Esporte.

ABSTRACT

The objective of this study is identifying and analyzing the policies which helped the Men's Volleyball Team of the “Alvares Cabral” Swimming and Rowing Club to participate in the National Volleyball League. It is a qualitative research, a case study which used semi-structured interview as the instrument for data collection. At the end, it was possible to assert that this innovative project in Espírito Santo state was accomplished through public and private financing, with the aid of the “Jayme Navarro de Carvalho” law.

Key-words: Volleyball, public policies, sports.

INTRODUÇÃO

Os estudos no campo das políticas públicas de esporte e lazer tem evidenciado as mazelas do sistema esportivo nacional, sobretudo no binômio Estado e Esporte. Para Miranda (1999), diversas são as possibilidades quando pensamos em analisar a relação entre Estado e Esporte, esta diversidade ocorre pela estreita relação que existe entre estas duas instituições sociais e ainda pelo crescente aumento que o esporte assume nas sociedades contemporâneas, onde de forma multifacetária é utilizado e atende a vários fins.

Nesse caso, buscamos identificar e analisar as ações políticas, que de fato contribuíram para a participação da equipe adulta de Voleibol masculino do Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral na Superliga Nacional. Pesquisar como as políticas públicas contribuíram para a inserção de um clube capixaba em uma competição de amplitude nacional e a legislação esportiva utilizada pelo mesmo, pode nos revelar quais limites e possibilidades têm apresentado as política de esporte no Estado do Espírito Santo e que ações devemos desenvolver para qualificá-las.

O trabalho caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa do tipo estudo de caso. Segundo Gil (1991) o estudo de caso é caracterizado pela pesquisa de um ou de poucos objetos, de maneira que permita o seu amplo e detalhado conhecimento. Embora o estudo de caso se processe de forma relativamente simples, deve exigir do pesquisador um rigor teórico-metodológico para sua realização. A fim de minimizar os possíveis problemas evidenciados pelo estudo de caso fizemos uso de uma variedade de instrumentos de coleta de dados: a entrevista semi-estruturada com alguns integrantes do projeto de voleibol e a análise documental.

Para manter o princípio ético e o sigilo dos sujeitos participantes na pesquisa optamos por utilizar os seguintes códigos: gerente municipal (GM), gerente estadual (GE), técnico (TC), assistente técnico (AT), administrativo (AD) e ex-atleta (EX). GM é formado em Educação Física, Pós-graduado em Educação Física Escolar e Mestrando em História. Sua função dentro do projeto é gerente municipal e já atua na área há 16 anos. GE é formado em Administração de Empresas e assume o cargo de gerente estadual. TC é formado em Educação Física, atua há 28 anos na área e é o técnico da equipe de voleibol. AT é formado em Educação Física, atua há 23 anos na área e sua função é de assistente

técnico. AD é acadêmico de Educação Física, seu cargo é de auxiliar administrativo e tem 2 anos de atuação na área. EX é ex-atleta profissional de Voleibol, formado em Administração de Empresas, no momento é acadêmico de Educação Física, e coordenador de recreação e lazer da Prefeitura de Vitória, apesar de não ter formação já atua na área há 27 anos.

É preciso ainda destacar que a análise dos dados foi efetuada por meio de cruzamento das fontes. De acordo com Sarmento (2003, p. 157), esse processo é essencial nas pesquisas qualitativas, pois ela impede a unilateralidade do foco sobre o objeto investigado.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE: UMA LEITURA A PARTIR DAS LEIS

Nos dias atuais, o esporte é regido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 – e suas modificações posteriores. O artigo 217 da Constituição Federal é genérico e merece atenção as propostas de ajustes na sua forma e conteúdo. No preâmbulo deste artigo, o Esporte no Brasil teve o seu conceito atualizado ao ser considerado como direito de cada um. Neste mesmo artigo, fica determinada a autonomia das entidades e associações esportivas, rompendo assim a tutela do Estado sobre a sociedade em relação à área do Esporte. Entretanto, a Lei nº 9.615/98 avançou no desenvolvimento da forma constitucional e define em seu artigo 3º, o esporte de rendimento como sendo

[...] Uma prática esportiva que busca a máxima performance do atleta, visando recordes nas modalidades em que é praticado. A maximização do rendimento é alcançada a partir da prática sistemática, própria do processo de formação esportiva, treinamento e aperfeiçoamento técnico de atletas e paraatletas. Este esporte é regido por normas dos altos organismos esportivos, nacionais e internacionais e pelas regras de cada modalidade, respeitadas e utilizadas pelas respectivas entidades nacionais de administração e de prática do esporte.

Segundo essa Lei, o desporto de rendimento é praticado com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estabelecer relações com outras nações. De acordo com o artigo 3º do capítulo III, o desporto de rendimento pode ser organizado e praticado:

- I – de modo profissional, caracterizado por remuneração pactuada por contrato de trabalho ou demais formas contratuais pertinentes;
- II – de modo não-profissional, compreendendo o desporto:
 - a) semiprofissional, expresso pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho;
 - b) amador, identificado pela existência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais.

Com o “objetivo de garantir a prática esportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade”, a Lei nº 9.615/98 criou o Sistema Brasileiro de Esporte compreendendo: o Ministério do Esporte, o Conselho Nacional do Esporte e o Sistema Nacional do Esporte – que articula o esporte de rendimento. Permeável, a Lei previu a hipótese de incorporar no Sistema Brasileiro, entidades que “desenvolvam práticas não-formais, que promovam a cultura e as ciências do esporte e formem e aprimorem especialistas”.

Com esse intuito foi instituída em 2004, como instância deliberativa e consultiva para a formulação de Políticas Públicas de Esporte e de Lazer, a Conferência Nacional do Esporte, que teve como temática central: “Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano”. A Conferência procurou ampliar o diálogo não só com a comunidade esportiva, mas envolvendo representantes de diversos setores, entre eles os movimentos sociais, as entidades de classe, as universidades, os movimentos estudantis e entidades esportivas brasileiras (POLÍTICA NACIONAL DO ESPORTE, 2005).

Entre as dificuldades apontadas para o desenvolvimento do esporte de rendimento em nosso país na 1º Conferência Nacional do Esporte, destacam-se: políticas públicas de esporte desarticuladas, que não favorecem a implementação de projetos sistematizados, contínuos; falta de uma loteria estadual que gere recursos para o esporte e transparência na aplicação dos recursos da Loteria Esportiva; destinação majoritária dos recursos financeiros para o esporte de rendimento, em especial para o futebol; dificuldade de realização de parcerias com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil;

falta de uma política pública de financiamento para o esporte; inexistência ou insuficiência de recursos para financiamento do esporte e de eventos pelos estados e municípios.

Entre os desafios para a construção de um novo sistema nacional de esporte e lazer citados na versão preliminar da 2ª Conferência Nacional do Esporte em 2006, o financiamento é a questão crucial. Na prática, a principal fonte do esporte brasileiro resulta de concursos de prognósticos, de loterias. Além de viabilizar os esportes olímpicos, essa é a fonte principal de recursos disponíveis no Ministério do Esporte e das Secretarias Estaduais de Esporte (ou órgãos equivalentes).

A ampliação dos recursos para o esporte exige, de um lado, um aumento dos investimentos governamentais diretos, nos três níveis de governo; de outro lado, a necessidade de mobilizar apoio privado para desenvolver o esporte nacional, o que exige, numa fase de transição, a concessão de benefícios fiscais aos investidores de modo a formar uma cultura nova nos meios empresariais.

De acordo com a Política Nacional do Esporte 2005, as fontes de recursos atuais são o orçamento da União, recursos específicos para a Formação Esportiva, recursos oriundos da Lei Agnelo/Piva, da Bolsa-Atleta e da Loteria Time-Mania. Sancionada em 16 de julho de 2001, a Lei nº 10.264, conhecida como Lei Agnelo/Piva, estabelece que 2% da arrecadação bruta de todas as loterias federais do país sejam repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Do total de recursos repassados, 85% são destinados ao COB e 15%, ao CPB. Do montante destinado ao Comitê Olímpico Brasileiro, 10% deverão ser investidos no esporte escolar e 5%, no esporte universitário. Em agosto de 2001, o COB criou o "Fundo Olímpico", a partir do qual as verbas oriundas da Lei Agnelo/Piva são distribuídas às Confederações Brasileiras Olímpicas conforme rigorosos critérios técnicos.

Em 2004, o Comitê Olímpico Brasileiro definiu os percentuais da verba da Lei Agnelo/Piva destinados a cada uma das Confederações Brasileiras Olímpicas para 2005. A alteração dos percentuais teve como base um estudo realizado pelo departamento técnico da entidade, no qual foram analisados os resultados da aplicação dos recursos em 2004, em que foram disputados os Jogos Olímpicos de Atenas, e também a projeção das atividades das Confederações para 2005.

LEIS MUNICIPAIS DE INCENTIVO AO ESPORTE

Em vigor desde 1991, a lei nº 3.746/2001, mais conhecida como Lei Jaime Navarro de Carvalho, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios de cooperação mútua com federações de esporte amador, olímpico e paralímpico para a execução de dois programas:

1. **Calendário Esportivo:** consiste na liberação de recursos financeiros para que as federações possam realizar campeonatos e/ou eventos esportivos no ano, conforme calendário, bem como difundir as modalidades esportivas.
2. **Adote um Atleta:** destina-se a incentivar atletas que, individual ou coletivamente, obtenham destaque em sua modalidade.

A Lei nº 5.892/2003 dá nova redação a Lei nº 3.746, de 11 de setembro de 1991, "Lei Jaime Navarro de Carvalho", como pode ser observado a seguir:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação mútua com Federações de Esporte Amador, Esporte Olímpico e Esporte Paralímpico, no valor global, correspondente a até R\$ 1.068.957,50 (um milhão e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigidos pelo IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial, divulgado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício anterior.

No que se refere a execução dos calendários esportivos fica, de acordo com a Lei nº 5.892/2003, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal a sua aprovação e liberação de recurso, como pode ser observados a seguir:

§ 2º. Os Calendários Esportivos das Federações serão aprovados mediante avaliação feita pelo Secretário Municipal de Esportes ou quem por ele for designado.

§ 3º. A liberação dos recursos será efetuada em observância ao cronograma de

desembolso, que acompanhará os calendários.

§ 4º. Será destinado de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total constante do “caput” às modalidades Paraolímpicas.

Já no art. 2º desta Lei encontramos a instituição do Programa “Adote um Atleta”, no âmbito do Município destinado a incentivar atletas que, individual ou coletivamente, obtenham destaque em sua área de atuação. Em seu § 1º destaca-se, assim como na execução dos calendários esportivos, que a Secretaria Municipal de Esportes acompanhará o desenvolvimento do atleta, fazendo cessar o pagamento da subvenção, quando aquele for insatisfatório. Fica também instituído no § 2º que as federações formarão comitês esportivos específicos encarregados da análise e indicações dos atletas a serem adotados. Nesse caso, como no § 3º, a Secretaria Municipal de Esportes designará uma Comissão Final, constituída pelo Diretor do Departamento de Esporte e por dois Especialistas da área do atleta a ser adotado.

A prestação de contas dos recursos despendidos e sua aprovação deve ser anual e condiciona a liberação de novos recursos, conforme expresso no artigo 5. No caso do descumprimento por parte da Federação do calendário aprovado e da falta de prestação de contas dos recursos recebidos, a instituição será excluída do presente programa.

O Decreto nº 11.649, de 04 de junho de 2003, regulamenta a Lei nº 5.892, de 26 maio de 2003, estabelecendo critérios e documentação necessária à liberação, por meio de convênios e co-patrocínio, de recursos previstos na Lei e destinados a calendários esportivos, intercâmbios de atletas, cursos, seminários, entre outros. Neste Decreto consta quais documentos que as Federações de Esporte Amador, Esporte Olímpico e Esporte Paraolímpico deverão apresentar para se candidatar a liberação de recursos referente à Lei nº 5.892/2003, os itens possíveis para liberação de recursos e os critérios para o programa “Adote um Atleta”. Vale destacar que só terão direito aos recursos de que trata a Lei nº 5.892, de 26 de maio de 2003, as modalidades esportivas onde estejam sendo desenvolvidos trabalhos nas categorias de base ou iniciante.

Sancionada em a Lei nº 6.177 concede estímulos fiscais aos clubes sociais esportivos, sediados no Município de Vitória, que desenvolvem modalidades de esportes, filiados, vinculados ou reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB). Além de conceder estímulos fiscais no que diz respeito à redução no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da taxa de coleta de resíduos sólidos – TCRS e contribuir com a área financeira das entidades, a Lei nº 6.177/2004 também presta um importante serviço na área social, destinando 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para a prática das modalidades esportivas desenvolvidas pela entidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE: ALGUMAS REFLEXÕES

O projeto de Voleibol, segundo os sujeitos participantes da pesquisa, GM, GE, TC, AD e EX teve início em 2005 por meio de uma visita feita por representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Vitória, ao Presidente da Confederação Brasileira de Voleibol. Neste encontro o poder municipal demonstrou o interesse de incluir uma equipe profissional da cidade de Vitória e, por conseguinte, do estado do Espírito Santo na temporada 2006-2007 da Superliga Nacional de Voleibol Masculino.

A construção das bases do projeto aconteceu a partir de maio de 2006, segundo TC, onde foram retomadas as conversações e imediatamente a decisão efetiva para montagem da equipe. A comissão técnica foi composta basicamente por profissionais do Estado do Espírito Santo, como destaca GM. A estrutura técnica da equipe foi composta por um treinador, dois assistentes técnicos, um preparador físico e um fisioterapeuta que está interligado aos médicos que trabalham com a equipe. Na parte de gestão, segundo TC, existe um supervisor, um gerente por parte do município e um gerente por parte do Estado que cuidam de toda a parte administrativa e logística da equipe.

Em relação aos jogadores, TC destaca que foram contratados dezessete atletas. Segundo GM a maioria dos atletas veio de outros estados, mas também existe a intenção de compor a equipe com os atletas formados pelo próprio clube. Nesse caso, como afirma AD, existe a intenção da formação de categorias de base para alimentar a equipe profissional a partir de 2007, o que de fato ocorreu.

No quadro 1 apresentamos o excerto de falas de alguns sujeitos que participaram da pesquisa e a sua explicação de significados referentes ao planejamento e as metas do projeto.

Quadro 1 – Planejamentos e Metas.

Excerto de Falas	Explicação de Significados
<p>“Para o planejamento do projeto, esse seria o ano de implantação. A nossa meta no primeiro ano é tentar ficar entre as oito melhores equipes do Brasil. É uma meta audaciosa, visto que, a Superliga provavelmente tenha entre quatorze e dezesseis equipes” (TC).</p>	<p>Planejamento do projeto (TC, EX)</p>
<p>“O planejamento no primeiro ano é ficar entre as oito melhores equipes do país. Ano que vem pretendemos ficar de sexto a quarto colocado. Daqui a quatro anos pretendemos quem sabe começar a disputar títulos” (EX).</p>	<p>Metas de resultados (EX, GE)</p>
<p>“Como meta principal para este primeiro ano é ficar entre os oito melhores colocados da Superliga” (GE).</p>	<p>Oito melhores equipes (TC, GM, EX, GE)</p>
<p>“As metas são principalmente provocar no público do estado e do município o interesse para o Voleibol de quadra, pois até bem pouco tempo ele estava esquecido e efetivar a participação de uma equipe local em grandes eventos” (GM).</p>	<p>Provocar interesse pelo Voleibol (GM)</p>
<p>“Este projeto de Voleibol tem, em um primeiro momento, a intenção de criar um vínculo com a cidade e o estado; e futuramente trazeremos outros projetos semelhantes como este para dentro do estado” (TC).</p>	<p>Criar um vínculo com a cidade e o estado (TC)</p>

Podemos observar em vários excerto de falas que o projeto encontra-se em implementação e que o objetivo, em termos de resultados, é figurar entre as oito melhores equipes do país. Para AD, neste primeiro momento o mais interessante é aparecer no cenário nacional. Vale lembrar que essa será a primeira vez que um Clube do Estado do Espírito Santo participa da Superliga Nacional de Voleibol.

No que se refere às metas e resultados percebemos que há um planejamento de médio a longo prazo para a equipe. Este modelo de planejamento propicia avanços significativos na maneira como os dirigentes capixabas tratam o esporte. Ao invés de optarem pela montagem de um time sem visão e perspectivas futuras tais gestores estruturam o projeto na perspectiva de obterem melhores resultados a cada temporada.

Entre as metas percebemos a intenção que o projeto tem em provocar um vínculo do voleibol com a cidade de Vitória e o Estado do Espírito Santo e paralelamente a isso efetivar a participação do esporte capixaba em grandes eventos a nível nacional, fato esse destacado por TC.

É importante mencionar que no Quadro 2, apresentamos as falas referentes às parcerias realizadas para a efetivação do projeto.

Quadro 2 — Parcerias.

Excerto de Falas	Explicação de Significados
<p>“Hoje o projeto está estruturado da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Vitória, Governo do Estado do Espírito Santo, Grupo Uptime de Comunicação e Farmácia Alquimia. Nós também temos a participação da Confederação Brasileira de Voleibol, através do seu presidente, que fez um convite ao Espírito Santo para participar da Superliga” (GE).</p>	<p>Parcerias (GE)</p>

<p>“No setor público os documentos que comprovam a participação, são os processos de liberação financeira, que são intermediados através da Federação de Voleibol do Espírito Santo” (AD).</p>	
<p>“No setor privado existe um contrato direto com as empresas, com o clube e com a Federação. No caso da parceria pública foi um acordo assinado pelo governador e pelo prefeito dando credibilidade ao projeto” (GM).</p>	<p>Documentos que comprovam as parcerias (AD, GE, GM).</p>
<p>“Através da Federação de Voleibol, tanto a prefeitura quanto o Estado destinam a verba para a execução do projeto. Essas vinculações são feitas através de convênios firmados entre as secretarias de esportes com a Federação. Esta verba é repassada para o clube em relação a esta equipe profissional de Voleibol” (AD).</p>	<p>Convênios (AD)</p>

De acordo com GM e GE, o projeto está estruturado da seguinte forma: Prefeitura Municipal de Vitória e Governo do Estado do Espírito Santo, representando o poder público, Grupo Uptime de Comunicação e Farmácia Alquimia representando o poder privado. Entretanto, como enfatiza TC, os governos municipal e estadual deram uma contribuição muito grande no sentido de implantação e viabilização do projeto. Podemos então concluir, por meio da fala de TC que a base de sustentação deste inovador projeto no esporte de rendimento concretiza-se por meio das Políticas Públicas de Esporte.

Destacamos que as parcerias entre o poder público e a iniciativa privada são firmadas por meio de documentos e convênios que possibilitam o andamento do projeto em termos de recursos financeiros. No entanto, não foi possível ter acesso a esses documentos, muito embora a Lei 5.892 ressalte a necessidade de se estabelecer a divulgação pública dessas parcerias ou convênios.

Os recursos são enviados à Federação de Voleibol que efetua o repasse para o clube. Segundo GE, todo o gerenciamento dos recursos financeiros são realizados pelo gerente municipal e estadual do projeto e pelo supervisor. Já o setor privado, como destaca GM, realiza o repasse de verba direto para o clube. De acordo com AD, as cotas de patrocínio são divididas por valores numéricos em relação à parte de divulgação que é disponibilizada as empresas, no caso delas terem necessidade de estar fazendo suas divulgações como marketing e mídia.

No quadro 3 apresentamos os dados referentes à legislação que possibilitou a captação de recursos e viabilização do projeto.

Quadro 3 – Capitação dos Recursos.

Excerto de Falas	Explicação de Significados
<p>“Existe uma Lei no município, que é a Lei Jayme Navarro de Carvalho que foi suplementada em função do projeto” (GM).</p>	<p>Lei Jayme Navarro de Carvalho (GM, AD)</p>
<p>“Conhecida como Lei Jayme Navarro de Carvalho, que é uma Lei municipal em que destina verba para as Federações desenvolverem eventos esportivos dentro de seus calendários. Este evento foi acoplado ao calendário da Federação de Voleibol. Através dessa Federação são atribuídos os valores entre poder público que repassa a Federação” (AD).</p>	<p>Programa Estadual (GE)</p>
<p>“Dentro da Secretaria Estadual de Esportes e Lazer existe um programa específico que nos permite apoiar as iniciativas que visem o esporte de rendimento como um todo, não só o Voleibol, mas em outras modalidades que nós apoiamos também” (GE).</p>	

De acordo com AD, a lei esportiva que possibilita a captação de recursos públicos para a efetivação do projeto encontra-se no âmbito municipal. Para ele, a Lei nº 5.892/03 (nova redação), mais conhecida como Lei Jaime Navarro de Carvalho, destina verba para as Federações desenvolverem

eventos esportivos dentro de seus calendários. Como a Superliga Nacional foi incluído no calendário da Federação de Voleibol, o Clube de Regatas Álvares Cabral passou a ter condições de ser beneficiada com esta verba pública.

Podemos concluir que a Lei Jaime Navarro de Carvalho, por meio da Prefeitura Municipal de Vitória desempenha um papel significativo na execução deste projeto de voleibol, pois estabelece recursos da Federação, oferecendo condições ao Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral disputar a Superliga Nacional. Ressaltamos ainda que não existe uma Lei esportiva que proporcione ou possibilite captação de recursos a nível estadual, fato esse que já foi destacado neste trabalho quando analisamos as Leis esportivas federais, estaduais e municipais. Isso significa que precisamos avançar a nível estadual no fomento de políticas públicas de esporte para que surjam novos meios de financiamento no estado.

No que concerne ao controle dos investimentos, GM informa que a Prefeitura arca com toda a parte de alimentação, aluguel, hospedagem, viagens e uniformes. Já o Estado entra com o plano de trabalho dos atletas, pagamento de atletas, comissão técnica. O investimento do setor privado cobre as despesas não previstas. De acordo com GM, o gerente por parte do Estado, o gerente por parte da Prefeitura e o Presidente da Federação de Voleibol do Espírito Santo formam um conselho que analisa todos os problemas, todas as despesas e faz o controle da aplicação dos recursos.

AD também salienta que as análises e controles são feitas pelos gestores e pelo supervisor. Eles fazem a primeira coleta e realizam suas análises internas. Depois repassam para o restante do grupo. Todas as iniciativas e decisões devem ser tomadas por eles, ficando responsáveis pelos controles de investimentos, tanto de planilhas, de custos em relação à prestação de contas. Observamos, mediante essas análises que além da formação do corpo de atletas e comissão técnica que uma equipe profissional deva ter, os gestores são fundamentais nos processos logísticos e estruturais do projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisarmos como ocorreu a inserção da equipe adulta de Voleibol masculino do Clube de Natação e Regatas Álvares Cabral na Superliga Nacional, tomando como foco as políticas públicas de esporte, percebemos que a Lei Jaime Navarro de Carvalho ofereceu condições para a construção e concretização deste projeto, por meio de recursos públicos provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória.

Ao mesmo tempo, o governo do Estado do Espírito Santo representado pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer também participa deste projeto com recursos específicos provenientes de programas voltados exclusivamente para o financiamento de esportes de rendimento. A iniciativa privada também se faz presente por meio de duas empresas que viram no esporte uma possibilidade de propagação de suas marcas e serviços.

Compreendemos este projeto como um marco na história da política esportiva capixaba, pois representar a cidade de Vitória e o Estado do Espírito Santo em uma competição de amplitude nacional por meio do esporte significa algo inovador. Utilizar as políticas públicas para contemplar um setor pouco explorado em nosso estado pode proporcionar um novo tempo para o esporte capixaba. Entretanto, sinalizamos a necessidade de se construir novas leis e ações que contemplem o esporte de rendimento no Estado, bem como a divulgação das despesas e gastos realizados.

A implementação desta ação pode proporcionar o desenvolvimento do Voleibol dentro do estado do Espírito Santo com o surgimento de novos valores, trazendo uma maior visibilidade ao esporte por meio do aumento do número de praticantes e o surgimento de novas oportunidades de mercado para os profissionais ligados ao esporte, principalmente o Profissional de Educação Física.

No entanto, corroboramos com Linhares (1998) quando afirma que torna-se cada vez mais urgente a necessidade de qualificar as reflexões e investigações relativas a esse campo temático. Este é um desafio a ser enfrentado na agenda acadêmica. Tanto melhor se a sua realização se der a partir de um diálogo permanente com os governos, gestores das políticas, e com os cidadãos. Seus usuários e possuidores potenciais do direito de acesso ao patrimônio esportivo culturalmente organizado. Nesse caso, como salienta Manhães (2002), somente uma agenda positiva do Estado e da cidadania será capaz de (des)construir a ordem estabelecida e reorientar politicamente as entidades e a prática desportiva no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Política nacional do esporte**. Brasília: Ministério do Esporte, 2005.

BRASIL. **Lei nº 9696, de 1º de setembro de 1998**. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de educação física e cria os respectivos conselho federal e conselhos regionais de educação física. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, 2 set. 1998.

BRASIL. **Lei nº 3.746, de 11 de setembro de 1991**. Dispõe sobre a autorização de convênios de cooperação mútua com federações de esporte amador e olímpico do município de Vitória.

BRASIL. **Lei nº 5.892, de 26 de maio de 2003**. Dispõe dá nova redação à Lei nº 3.746, de 11 de setembro de 1991, “Lei Jaime navarro de carvalho.

BRASIL. **Decreto nº 11.649, de 04 de junho de 2003**. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.892, de 26 de maio de 2003.

BRASIL. **Lei nº 6.177, de 25 de agosto de 2004**. Dispõe sobre a concessão de estímulos fiscais aos clubes sociais esportivos, sediados no município de vitória, que desenvolvam modalidades de esportes, filiados, vinculados ou reconhecidos pelo comitê olímpico brasileiro (COB).

LINHALES, A. L. São as políticas públicas para a educação física/esportes e lazer, efetivamente políticas sociais? **Revista Motrivivência**, n. 11, p. 71-81, jul. 1998.

MIRANDA, M. de; ALENCAR, L. das.; VIEIRA, J. J. **A Política nacional de esportes: um estudo sobre as políticas públicas esportivas (PPE'S) do ministério do esporte e turismo (MET)**. 1999.

MANHÃES, Eduardo Dias. **Política de esportes no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

SARMENTO, M. J. O estudo de caso etnográfico em educação. In: ZAGO, N.; CARVALHO, M. P.; VILELA, R. A. T. (Org.). **Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 137-179.

¹ Centro Universitário Vila Velha

² Núcleo de Gestão e Teoria Aplicada ao Esporte (NATA) / Centro Universitário Vila Velha